



Número: **5006783-43.2016.8.13.0027**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Betim**

Última distribuição : **09/06/2016**

Valor da causa: **R\$ 206.774,43**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| BANCO DO BRASIL S/A (EXEQUENTE) | |
| | NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) |
| RODOMAG IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP (EXECUTADO(A)) | |
| ELSIO AUGUSTO VILACA (EXECUTADO(A)) | |
| ELANIR ALMEIDA VILACA (EXECUTADO(A)) | |

| Outros participantes | |
|------------------------------------------------------|--|
| MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A)) | |

| Documentos | | | |
|-------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 10195127527 | 22/03/2024 14:12 | Outros documentos | Outros documentos |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Secretaria Da 3ª. Vara Cível Da Comarca de Betim

Rua Professor Osvaldo Franco, 55, Centro, 3º andar, CEP – 32.600-234.

TEL. (31) 3512-1899 e 3512-1700. E-mail: bef3civ@tjmg.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que expedi o edital conforme texto abaixo, encaminhado-o a publicação no DJE, no sistema CEMPE, nesta data. (sendo o seu corpo copiado direto do edital publicado no site do leiloeiro para evitar qualquer divergência/nulidade, alterando tão somente o cabeçalho e rodapé).

Assinado eletronicamente

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

COMARCA DE BETIM - 3ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. Múcio Monteiro da Cunha Magalhães Júnior, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos aos quais o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramitam no sistema PJE, os autos de nº 5006783-43.2016.8.13.0027, de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, proposta por BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0024-88, em face de RODOMAG IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.084.574/0001-89, ELANIR ALMEIDA VILAÇA, CPF: 245.443.376-15 e ELSIO AUGUSTO VILAÇA, CPF: 245.432.926-34, para recebimento do crédito no valor de R\$ 520.914,39, até a data de 20/12/2022, a ser devidamente atualizado mais acréscimos legais, honorários pertinentes e custas processuais, **FICANDO TODOS CIENTES QUE:** “O leilão será realizado **exclusivamente por meio eletrônico** no site: <http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br/>, onde também foi publicado o Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881. **DATA DO LEILÃO:** 24/04/2024 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 06/05/2024 a partir das 10h15min. **LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, 50% do valor de avaliação atualizada. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01) 1 máquina de desempenar chassi geral, amarela, capacidade de 120.000 kg, medidas aproximadas de



9mx6mx5m, em bom estado de uso e conservação na data da penhora, avaliada em R\$115.000,00; 02) 1 prensa dobradeira hidráulica, marca BRAFFEMAM, modelo: PVH 301000, capacidade 220 toneladas, motor 30 cv, peso: 11500 Kg, usada, em bom estado de uso e conservação na data da penhora, avaliada em R\$ 140.000,00. Em cumprimento ao despacho de id 10044928201 os valores de avaliação dos bens foram atualizados pela Tabela de Atualização monetária do TJMG cujo índice de novembro de 2017 é de 1,3776105. Desta forma, o valor de avaliação atualizado do item 01 é de R\$ 160.204,55 e do item 02 é de R\$ 195.031,62. **TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$355.236,17 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). **FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto somente para pagamento à vista. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto-Lei 21.981/32; Código Penal; CPC e CTN, nas seguintes condições: **1º)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. **2º)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. **3º)** Conforme despacho de id 10044928201 proferido pelo MM. Juiz de Direito “os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propterrem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz”. **4º)** Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado no site: www.marcoantoniroleiloeiro.com.br. **5º)** Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos. **6º)** Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses). **7º)** Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal. **8º)** Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário. **9º)** A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente. **10º)** Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretroatáveis. **11º)** A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente. **12º)** possibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. **13º)** Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos. **14º)** Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances até o fim do expediente do Leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado. Eventualmente, no tocante aos bens que não receberem lances, em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá o Leiloeiro receber propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, até o fim do ato de leilão. **15º)** Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. **16º)** A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail: juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data até às 18h00min. **17º)** O pagamento da



arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro. **18º)** O valor da arrematação deverá ser integralmente pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão, conforme art. 892, do CPC, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail: juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min. **19º)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente. **20º)** Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo, após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro. **21º)** No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida (remissão), se requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remissão. **22º)** No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta. **23º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. **24º)** A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. **25º)** O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas. **26º)** Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nos itens 20º a 22º. **27º)** Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido. **28º)** Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 13/03/2023”. Ciente, outrossim, que o peticionamento junto ao sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE, é realizado sempre na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 10 da lei nº. 11.419/06. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinado a expedição do presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024. Eu, Raquel Alves de Paula Dias Azevedo, Escrivã Judicial, o fiz digitar por ordem do MM. Juiz de Direito. Advogados(as): Exequente(s): Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB/MG: 107.878; Executado(s): Não constituídos.





Edital emitido com sucesso.

OK

